Lei nº 2.685/2022

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.112.238,44 (cinco milhões cento e doze mil duzentos e trinta e oito reaise quarenta e quatro centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
04.002.00.000.0000.0.000.	**URBANIZAÇÃO**	
04.002.26.781.0021.1.145.	**Construção e Estruturação do Aeródromo**	
1209 - 4.4.90.51.00.00 127	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.244,80
1208 - 4.4.90.51.00.00 68	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.009.993,64
	Total Suplementação:	**5.112.238,44**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferência da União Referente à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019) e Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social em atendimento ao Convênio nº 1644-2022/ SINFRA, em consonância com disposto no **art. 43, §1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

2.4.2.2.54.01.05.00	Pavimentação da PPD,Pista de Taxiway - Convênio nº 1644-2022	5.009.993,64
1.7.1.2.99.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REF À CESSÃO ONEROSA DO BONUS D	102.244,80
	Total da Receita:	**5.112.238,44**

BRASNORTE
PREFEITURA

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
12/07/2022